



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.149/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênios com a Secretaria de Estado da Casa Civil de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a assinar Convênios com a Secretaria de Estado da Casa Civil de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas nos referidos instrumentos, que constarem dos termos dos convênios.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de agosto de 1989

*Lindolfo Pena Pereira*

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal